



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36.570 — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 475/85

Dispõe sobre os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou, e eu, em seu nome, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º- Os cargos constantes no anexo único da Lei nº 401/83 passam a ter os seguintes vencimentos:

CARGO	SALÁRIO	GRATIFICAÇÃO
a-Secretário(a) Câmara	800.000	400.000
b-Secretário(a) Presidente	800.000	400.000
c-Redator de Atas	900.000
d-Zelador	600.000

Art.2.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Projeto de Lei 130/85, retroagindo - seus efeitos a 1.º de outubro de 1985.

Viçosa, 03 de dezembro de 1985


José Americo Garcia
Prefeito Municipal

(Aprovado em sessão da Câmara Municipal, em 26.11.85)

Assinaturas


